



## JUSTIFICATIVA

**Motivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência.

**Contrato n.º:** 070/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2021-CPL INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-CPL.

**Contratada:** TEODORO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº. 40.683.274/0001-47,

**Objeto:** Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica.

O Contrato nº 070/2021 tem como objeto a Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica, para atender o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2021, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2022, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 8 meses (oito meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retro citado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

Cumaru do Norte – PA, 01 de dezembro de 2021.

**ADRIANA DA SILVA CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL